Fabiana Costa Pichitelli FERREIRA	13737259	Diretoria Industrial
Marcus Vinicius Moraes Lage	12167995	Diretoria Industrial
Denise Christie Souto Nogueira	12125357	Diretoria Industrial
Mariany Cintia Fernandes Lopes	13735618	Diretoria Industrial
Marjorie Aguiar de Oliveira	11699659	Diretoria Industrial
Patricia Aparecida Ribeiro	14466965	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Bruno Coelho Resende de Castro	12015228	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Luiz Guilherme Dias Heneine	11785623	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Lívia Cristina de Paiva Gardoni	10368116	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Vera Lúcia de Almeida	11703055	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Paula Ladeira Ortolani	11702917	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Eládio Oswaldo Flores Sanchez Animais	10369767	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Ana Luiza Bittencourt Paiva	11029766	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Luciana Maria Silva	5473319	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Sérgio Caldas	11785623	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Marcia Helena Borges	13728308	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Maria Carolina Andrade Guerra	11758646	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Giselle Agostini Cotta	10368546	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
José Junior Santos	10934958	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Raquel de Oliveira Fernandes Lima	11006095	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Saulo Eduardo Soares	14463012	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Michelle Rodrigues da Costa Lara	13727573	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Carmem Dolores Faria	11682374	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Jacqueline Araujo Domingos Iturra	12168795	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Felipe Campos de Melo Iani	11703659	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Adriane Zacarias Nunes	10369338	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Cristiane Lucia Goddard	11786274	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Daniela Peralva Lima	11682416	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Junara Viana de Oliveira	4506721	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Roberta de Matos Caetano	10194322	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Nilton de Oliveira Couto e Silva	10935484	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Valéria Regina Martins Vieira	11612835	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Virgínia Del Carmen Troncoso Valenzuela	9782822	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Marcelo Pimenta de Amorim	11862927	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães

PORTARIA FUNED N° 83 DE 27 DE JULHO DE 2021 Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos para fins de implementação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho na Envidenção Especial de Desempenho na

Fundação Ezequiel Dias.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições que O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 47.910, publicado em 08 de abril de 2020; em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar n° 71, de 30 de julho de 2003, o Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, e suas alterações; o Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011; o Decreto 47.869 de 20 de fevereiro de 2020; o Decreto 48.187, de 6 de maio de 2021 e a Ordem de Serviço n° 027 de 16 de maio de 2019 desta Fundação, PESCI VE-

Art.1º- Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos estáveis; e de Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores efetivos em estágio probatório em exercício na Fundação Ezequiel Dias

Parágrafo Único- A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos será divulgada na Intranet da Fundação Ezeuiel Dias

quiei Dias. Art. 2º- Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto 45.51, d. 20. de 29 de junho de 2007, no Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011 no Decreto 47.869 de 20 de fevereiro de 2020 e no Decreto 48.187, de

06 de maio de 2021.
Art. 3ºA vigência do período avaliatório de que trata esta portaria está compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

DARIO BROCK RAMALHO Presidente da Funed

27 1510637 - 1

# Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIÁS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESPnº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORES	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE		
HIJPII	1.222.974-6	01	Camila Natália Soares	1	2°	07/07/2021		
HJXXIII	1.299.909-0	01	Cíntia Lopes Vieira Pereira	1	1°	06/07/2021		
HJXXIII	1.040.141-2	01	Dáphnis dos Santos Júnior	1	5°	07/07/2021		
HJXXIII	1.370.875-5	01	Diana dos Santos Moreira	1	1°	25/04/2021		
HJXXIII	1.362.102-4	01	Elaine Cristina da Silva dos Santos	1	1°	14/06/2021		
HJXXIII	1.040.474-7	01	Eliane Inês da Costa	1	6°	08/07/2021		
HJXXIII	1.314.146-0	01	Fabricia Viana Irias	1	1°	24/06/2021		
HJXXIII	1.294.920-2	01	Kézia Martins Mendes da Assunção	1	1°	25/06/2021		
HJXXIII	1.051.281-2	01	Maria do Rosário de Fátima Gonçalves	1	3°	06/07/2021		
HJXXIII	1.039.009-4	01	Reuber José Furtado Leite	1	3°	31/05/2021		
HJXXIII	1.039.009-4	01	Reuber José Furtado Leite	1	4°	02/07/2021		
HJXXIII	1.040.196-6	01	Sandra Géa Véras	1	4°	11/06/2021		
HIJPII	1.051.068-3	01	Selma Maria Goulart Diniz	1	3°	18/06/2021		
HJXXIII	1.087.372-7	02	Sônia Lúcia Gonçalves Petrus	1	2°	13/06/2021		
HIJPII	1.038.330-5	01	Vera Lúcia Benvinda Santana	1	4°	12/06/2021		
HJXXIII	1.038.879-1	01	Wanda Luísa de Jesus	1	6°	10/06/2021		
HJXXIII	1.038.839-5	01	Wanderley Ribeiro	1	4°	19/06/2021		

Leonan Felipe dos Santos Diretor de Gestão de Pessoas

27 1511090 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ANULA O ATO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições
que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do
inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

 Unidade
 MASP
 Admissão
 Servidora
 Publicado em
 Motivo

 HRJP
 1.042.446-3
 01
 MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA
 14/07/2021
 PUBLICAÇÃO INDEVIDA

UNIDADE MASP ADMISSÃO VÍNCULO SERVIDORA
MGT 1.263.487-9 01 EFETIVO BIANCA CRISTINA MATOS LEMOS DE SOUZA LIMA

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA o ato publicado em 31/03/2021 de AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESP nº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, à servidora:

Unida	de	MASP	Admissão	Servidor	Meses	Quinquênio	Onde se lê	Leia-se
ADO	2	1.308.651-7	01	LIVIA AUGUSTA DOS SANTOS BRAGA	1	1°	A partir de 05/04/2021	A partir de 06/04/2021

Leonan Felipe dos Santos

# DESPACHO DE RECONDUÇÃO

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da co tência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº1.860 de 14 de Junho de 2021, e, considerando o que consta no Parecer de Auditoria nº 2270.124.2021, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante designada pela Ordem de Serviço nº 07/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 30/03/2019, por 30 (trinta) dias, até a conclusão

27 1510564 - 1

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Milias Octalis - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47 852, de 31/01/2020: APOSENTA a partir de 3/9/2020, nos termos do art. 40, § 1°, III, °a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41

de 2003, MARIA CECILIA PIMENTA ANDRADE MASP 1040210-5, CPF 563.636.486/53, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Enfer em VII C, com exercício no Hospital Alberto Cavalcanti desta Fundação

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020, e considerando a Lei nº 22.257 de 27/07/2016, em cumimento à decisão judicial de 28/03/2020, referente ao Processo nº 5162435-57.2019.8.13.0024, transitado em julgado, constante no Processo SEI 1080.01.0068915/2019-83, que determinou aposentadoria especial proporcional, CONCEDE nos termos da Constituição Federal, ao servidor LUIZ FRANKLIN DOS REIS MASP12048930 adm.: 1, CPF 164.680.236-53, ocupante do cargo efetivo de Médico - MED IV B, lotado no Hospital Alberto Cavalcanti, aposentadoria especial proporcional a partir de 08/11/2019.

DESPACHO

O Diretor-Geral do Instituto Raul Soares, no uso da competência que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.651 de 04 de dezembro de 2019, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Ordem de Serviço nº 03de 21de maiode 2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 22/05/2019, e ainda em concordância com os termos propostos no parecer nº2270.088.2021 - CGE/CSEC FHEMIG/NUCAD determina o ARQUIVAMENTO DOS AUTOSface à impossibilidade de aplicação da penalidade de suspensão prevista no artigo 244, inciso III, da Lei Estadual nº 869/52, devido ao cometimento dos ilicitos disciplinares previstos no artigo 216, incisos II, IV e, e artigo 246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/52 em razão da inalcançabilidade administrativa disciplinar do servidor C.E.L., lotado no Instituto Raul Soares (IRS) à época dos fatos; a ABSOLVI-ÇÃO do servidor C.E.L. das infrações previstas noartigo 250, incisos I e II, da Lei Estadual nº 869/52, face à inexistência dos referidos ilicitos disciplinares nas condutas praticadas.

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1899, DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA PRESIDENCIAL № 1899, DE 22 DE JULHO DE 2021 Dispõe sobre a retificação de concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHE-MIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto nos art. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º — Ficam anuladosos atos deprogressão na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada:

— Eduardo Santos Soares, MASP: 12531059, Adm: 04, lotado na HRAD, MED III D, vigência 04.02.2021, publicação no Diário Oficial de 03.03.2021, por motivo de exoneração
II- Andrea Marcia de Deus Pena, MASP: 10393387, Adm. 1, lotada no HJXXIII, publicado em 12/02/2020, AGAS IV C, vigência 01/01/2020 por motivo de falta de avaliação de desempenho.
III- Carla Barboza, MASP: 12888897, Adm. 1, lotada no HJXXIII, progressão publicado em 18/05/2019, PENF II D, vigência 01/05/2019 por motivo de falta de avaliação de desempenho.
IV - Andrea Franchini Silveira de Castilho, adm 2, lotada no HJXXIII, MED IV B, vigência 01.06.2020, publicação no Diário Oficial de 01.08.2020, por motivo de exoneração.
Art. 2º — Ficam anuladosos atos depromoção na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG nos ter-

res ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos ter-mos dos art. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada

abaixo indicada:

1- Andrea Marcia de Deus Pena, MASP: 10393387, Adm.1, lotada no HJXXIII, promoção publicado em 29/06/2021, AGAS V A, vigência 01/01/2021 por motivo de falta de avaliação de desempenho.

11- Maria Paula Brasil de Melo, MASP: 10428258, Adm.1, lotada no HJK, promoção publicado em 30/12/2020, MED VI A, vigência 01/07/2020 por não possuir nível de escolaridade necessária.

Fundação Hospitalar de Estado de Minas Gerais

- FHEMIG, em 22 de julho de 2021.

Renata Erergia: Jeles Dias.

Renata Ferreira Leles Dias Presidente FHEMIG

27 1511075 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRESIDENCIAL

— FHEMIG - № 01/2021

Estabelece Regras para o desfazimento de resíduos passíveis de reciclagem, do Grupo D, no âmbito de todas as Unidades da FHEMIG.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.852/2020, e;

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Estadual n. 13.766, de 30 de janeiro de 2000;

Considerando que as atividades assistenciais são geradoras de diversos

Considerando que as atividades assistenciais são geradoras de diversos tipos de resíduos que devem ser corretamente classificados, segregados, acondicionados, transportados, tratados e destinados conforme disposto na RDC Nº 222/2018 ANVISA, DE 28 DE MARÇO DE 2018;

na KUC N° 222/2018 ANVISA, DE 28 DE MARÇO DE 2018; Considerando que o governo do Estado de Minas Gerais lançou, em dezembro de 2003, o Programa Ambientação — Educação Ambiental em Prédios Públicos de MG, ao qual a FHEMIG aderiu, em 11 de agosto de 2010, comprometendo-se a implantar a COLETA SELETIVA em suas Unidades;

Considerando que dentre os resíduos do Grupo D (resíduos comuns) diversos itens podem ser reciclados, diminuindo o volume e os custos do serviço de coleta, transporte e disposição final para a Unidade geradora, e trazendo benefícios ambientais e econômicos para a instituição

Considerando práticas de orientar e regular os procedimentos de desfa-zimento de resíduos passíveis de reciclagem, do Grupo D, no âmbito das Unidades da FHEMIO para que sega dada a correta destinação a esse resíduo RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa – IN, nos termos que se seguem. is termos que se seguem. CAPÍTULO I DA COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM

DA COLETA DE RESIDUOS PASSIVEIS DE RECICLAGEM Art. 1º Tendo em vista o aspecto social do Programa Ambientação, bem como a autorização contida no inciso III, do artigo 4º - A da Lei Estadual nº 13.766/2000, acrescentado pela Lei 16.689/07, o repasse de residuos recicláveis do grupo D produzidos pela rede FHEMIG e identificados no anexo II desta IN, será realizado conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, por meio de doação desses residuos para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, as definições das terminologias "coleta seletiva", "residuos do grupo D recicláveis" e "residuos do grupo D não recicláveis" são aquelas previstas no Anexo I desta IN.

desta IN

darta 19. Se resíduos não recicláveis e aqueles identificados nas Notas do Anexo II desta IN, não poderão ser descartados na forma desta Instrução, devendo o desfazimento seguir o procedimento exigido na legis-

DA RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

RECICLÁVEIS
Art. 4º. A gestão dos residuos recicláveis é de responsabilidade de cada Unidade da Rede FHEMIG, que deverá proceder da seguinte forma:

I — O processo de desfazimento de residuos passíveis de reciclagem atenderá a todas as Unidades da cidade de Belo Horizonte e interior;

II — Caberá a Administração Central da FHEMIG providenciar o processo centralizado de seleção das organizações de catadores de residuos recicláveis na cidade de Belo Horizonte/MG nos termos do Anexo III - Edital de Seleção, ficando a cargo das Unidades Assistenciais administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos;

III - Caberá às Unidades do interior do Estado providenciar o processo descentralizado de seleção das organizações de catadores de residuos recicláveis nos termos do Anexo III - Edital de Seleção, ficando a cargo da Unidade realizar o processo, administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos;

dus intestinus, IV — A doação dos resíduos recicláveis somente poderá ser feita para as organizações habilitadas nos termos desta IN; V — É terminantemente probibda a cobrança de qualquer valor por parte das Unidades ou seus funcionários às Associações e/ou Cooperativas babilito-daes.

nabilitadas;

VI- As Unidades poderão proceder à doação do material coletado nos termos desta Instrução Normativa, a Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na falta destas, para instituições

congêneres.
CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS
Art. 5º. A seleção das organizações de catadores de resíduos será realizada pelos setores abaixo indicado, de acordo com os seguintes termos e

zada pelos setores abatxo indicado, de acordo com os seguintes termos e procedimentos:

I – Pelo Setor de Compras da Administração Central (ADC) no processo centralizado e pelo Setor de Compras de cada Unidade no interior:

a) Publicação de Edital de Seleção de organizações de catadores de materiais recicláveis conforme modelo do Anexo III - Edital.

II – Pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Recebimento e conferência da documentação solicitada aos candidatos;

b) Iulgamento habilitação e sortejo da(s) Associação (ñes) e/ou

cantidatos, b) Julgamento, habilitação e sorteio da(s) Associação (ões) e/ou Cooperativa(s);

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021 – 15

III – Pelo Diretor da Unidade:
a) Assinatura de Termo de Parceria e Compromisso de doação e recebimento de residuos recicláveis.
IV – Pelo Responsável Técnico do PGRSS, Comissão de PGRSS, Chefe do Serviço de Hotelaria da Unidade:
a) Definição da periodicidade e horários de recolhimento de residuos recicláveis e elaboração do cronograma de coleta.
V – Pelo Responsável Técnico do PGRSS, Chefe do Serviço de Hotelaria da Unidade: Gestão e acompanhamento do compromisso pactuado, bem como administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no BNO (Boletim de Normas e Ocorrências), devendo todas as Unidades da rede FHEMIG adotarem a prática nela prevista.
Art. 7° – As dúvidas sobre o descarte de outros residuos não constantes nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas a Coordenação de Planejamento e Programação de Intervenções - DPGF/GEIP/CPPI.
Art. 8° - Antes de lançado o Edital de Seleção Pública, o Responsável Técnico do PGRSS de cada uma das Unidades Assistenciais deverá verificar a quantidade média mensal de residuos gerados na Unidade, e estabelecer a periodicidade das coletas, para que tal informação conste do Edital.
Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instru-

do Edital. Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instru-

ção Normativa nº 01/2020. Belo Horizonte, 26 de julho 2021. Renata Ferreira Leles Dias

# President

ANEXO I TERMINOLOGIAS

Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se: COLETA SELETIVA: A separação dos resíduos de acordo com o tipo de material. A coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta que desvia do destino em aterros sanitários resíduos sólidos que podem

ser reciclados.

RESÍDUOS DO GRUPO "D" RECICLÁVEIS: Em conformidade com a classificação da RDC 222/2018 ANVISA, são materiais passiveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelas Unidades da Rede FHE-MIG, como subproduto gerado na execução de suas atividades.

RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS: Em conformidade com a classifi-

cação da RDC 222/2018 ANVISA, são materiais gerados como subproduto das atividades desenvolvidas que por sua natureza ou condições não podem ser retornados ao ciclo produtivo devendo ser descartados e removidos para destinação final ou encaminhados para tratamento e destinação específicos.

ANEXO II

RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
PARA FINS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Consideram-se resíduos recicláveis que podem ser encaminhadas às
Associações/Cooperativas de Catadores de material reciclávei:
1.1. PAPEL/PAPELÃO: papel branco, papel reciclado, papel colorido,
revistas e jornais e papelões, desde que secos e que não contenham
sujidades

1.2. PLASTICO: garrafas, PETs, baldes, galões de sucos, copos descar-

sujidades

1.2 PLASTICO: garrafas, PETs, baldes, galões de sucos, copos descartáveis e embalagens de produtos que se enquadram como residuos do grupo D de acordo com a RDC nº 222/2018 ANVISA

1.3 METAIS: ferrosos (latas, laidos, restos de esquadrias), aluminio (latas de produtos comestíveis, panelas), cobre (canos e fios elétricos).

1.4 VIDROS: frascos, potes e garrafas vazios, que se enquadram como residuos do grupo D de acordo com a RDC nº 222/2018 ANVISA.

1.5. ISOPOR: embalagens de alimentos ou para proteção de aparelhos eletrônicos e itens frágeis, produzido a partir do poliestireno (OS), um polímero termoplástico derivado do petróleo.

2. Consideram-se residuos recicláveis que não podem ser encaminhadas às Associações/Cooperativas de catadores de material reciclável:

2.1.Papel carbono, carbonado, metalizado, plastificado, celofane, engordurados ou com outras sujidades orgânicas e papel higiênico

2.2. Embalagens de produtos tóxicos, embalagens de óleos lubrificantes, solventes, tintas e combustíveis e de materiais diretamente infundidos em pacientes

2.3.Peças e componentes de móveis ou equipamentos patrimoniados, produtos tóxicos, bem como prata presente em líquidos de revelação radiográfica, mercúrio, pilhas, baterias, peças automotivas.

2.4.Espelhos, vidros planos, cristais, vidros de janelas, refratários (pyrex), vidros aramados, vidros temperados, frascos de quimioterápicos, frascos de anti-neoplásicos, frascos de medicamentos com residuos, vidraria de laboratorior, cacos e casquilhos, lámpadas fluorescentes integras ou fragmentadas.

2.5. Espuma de borracha, orgânicos, pneus, residuos de aparelhos eletrônicos, demais tipos de residuos dos Grupos A, B, C e E, da classificação adotada pela RDC 222/2018 ANVISA que têm tratamentos e destinação específicos.

destinação específicos. NOTAS: 1 - O desfazimento de peças automotivas e pneus são regulamenta-dos por Procedimentos Operacionais Padrões específicos ou previsto em contrato.

dos por Procedimentos Operacionais Padroes específicos ou previsto em contrato.

2 - Lâmpadas fluorescentes e de LED integras, casquilhos de lâmpadas e termômetros só podem ser repassadas a empresa especializada contratada por processo licitatório específico a cargo da Administração Central da FHEMIG

3 - Mercúrio e esfigmomanômetros com coluna de mercúrio só podem ser repassados a empresa especializada a ser contratada por processo licitatório específico a cargo da Administração Central da FHEMIG

4 - Frascos de quimioterápicos, frascos de antineoplásicos, frascos de medicamentos com resíduos, devem ser descartados como resíduos químicos.

quimeos.
5 - O desfazimento de resíduos de aparelhos eletrônicos deve obedecer a critérios fixados em Procedimentos Operacionais Padrões específicos.
6 - O óleo de cozinha será recolhido por empresa contratada com comprovação de destinação ambientalmente correta.

da Unidade/FHEMIG).

O inteiro teor do Edital e seus Anexos I e II poderão ser obtidos a partir de de de 2021. A documentação completa deverá ser enviada até o dia de improrrogável, no horário de de de 2021, prazo máximo e improrrogável, no horário de são horas e entregues à Comissão Permanente de Licitação da (inserir o nome da Unidade/FHEMIG), localizada (inserir o endereço da Unidade/FHEMIG).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima e também estará disponível no site www.fhemig.mg.gov.br. A análise da documentação será feita até o dia de de 2021.

Belo Horizonte, de

(inserir o nome da Unidade/FHEMIG)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

A (inserir o nome da Unidade/FHEMIG), por intermédio da sua Comis são Permanente de Licitação, torna pública a realização de procedi dio da sua Comismento de Habilitação/Seleção de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, aptas a realizarem dos resíduos recicláveis, visando a coleta de resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em sessão pública, por meio do site www.fhemig.

seu ciclo produtivo, em sessão pública, por meio do site www.fhemig, gov.br, durante o periodo de de 2021 à de de 2021 à de de 2021 em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, inciso XXVII do art. 24, que trata da dispensa de licitação para a contração da coleta, processamento e comercialização de residuos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por Associações e/ ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis; Lei Estadual n. 16.689 de 11 de janeiro de 2007, o art. 225 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 12.305 de 02 de agosto de 2010 e o Termo de Adesão ao Programa Ambientação - Educação Ambiental em Prédios Públicos de MG, RDC 222/2018 ANVISA, de 28 de março de 2018 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde.